



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.265

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1953

DECRETO N. 1.240 — DE 8 DE MARÇO DE 1953

Retifica o decreto de aposentadoria de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, Coletor — padrão G, do Quadro Único, para concedê-la com os proventos proporcionais a 26 anos de serviço.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos ns. 3.327, 3.458, 3.903, 3.904 e 1.952-DP, do Departamento do Pessoal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o decreto de 9 de dezembro do ano de 1952, que aposentou Horácio Ferreira dos Santos Bastos, no cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, a fim de ser a aposentadoria concedida com os proventos proporcionais a 26 anos de serviço, ou seja Cr\$ 10.939,20, anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Jandira Monteiro de Oliveira, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Honorina Lucena Fonseca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Dalva da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Oriximiná para o grupo escolar de Óbidos, vago com a exoneração, da normalista Maria de Nazaré Cruz Vieira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Oscarina Franco Tavares, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a remo-

ção de Mari Gazel Yared, para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Beth Nade Abenassif, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a nomeação de Célia Jacria Teixeira, para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Beth Nade Abenassif, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a nomeação de Célia Jacria Teixeira, para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Beth Nade Abenassif, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a nomeação de Célia Jacria Teixeira, para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Beth Nade Abenassif, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a nomeação de Célia Jacria Teixeira, para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Beth Nade Abenassif, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a nomeação de Célia Jacria Teixeira, para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Beth Nade Abenassif, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a nomeação de Célia Jacria Teixeira, para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Beth Nade Abenassif, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a nomeação de Célia Jacria Teixeira, para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Beth Nade Abenassif, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a nomeação de Célia Jacria Teixeira, para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Beth Nade Abenassif, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a nomeação de Célia Jacria Teixeira, para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Beth Nade Abenassif, para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a nomeação de Célia Jacria Teixeira, para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 18 horas, exceto aos sábados, quando devem fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nôs casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso . . .	1,00
Número atrasado . . .	1,50
por ano	

Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez . . .	600,00
Página, por 1 vez . . .	600,00
½ Página, por 1 vez . . .	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de E. e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 1953

O Exmo. Sr. General Governador despachou ontem com o Secretário de Economia e Finanças, o seguinte expediente: Salvador Chamon (inquérito) — Designar um funcionário da S. E. E. F., uma vez que o acusado pede, sejam apuradas as acusações feitas.

— Mário Couto e outros residente em Salvaterra (sobre irregularidades na Usina de Luz) — Arquivar-se uma vez que não infundadas as reclamações feitas com o Administrador, como se ve da sindicância junta, dê-se ciência aos interessados.

— Juiz de Direito da Comarca de Gurupá — De acordo com o parecer supra, uma vez não existir verba para atender.

— M. Lourenço — Deferido, de acordo com o parecer da S. E. F.

— Santa Casa de Misericórdia — De acordo.

— Comissão de Reestruturação — De acordo. Encaminhe-se ao D. P.

— João de Deus Vieira da Rocha — De acordo com o parecer supra.

— Manoel Moreira — Deferido, de acordo com o parecer da Secretaria de Finanças.

— Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Aviação — Encaminhar de acordo com o parecer acima.

— Usina Elétrica de Salvaterra (prestação de contas) — Aprovo o parecer supra.

— Oliveira Simões & Cia. — De acordo com o parecer supra.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 10/3/53

Conselho Escolar de Vigia (pedido de material) — Ao Chefe do Expediente, para desentranhar do presente expediente o que está anexo, que com ele não se relaciona.

— Restos a pagar (Elzamir da Rocha Colares, Clara Itomi Ikegami, Nazaré Silva, Beatriz dos Mantes Flabair, Edith Poco de Mello, Eudice de Figueiredo, Lores, Francisco de Sousa Peixoto, Evaldo Urbano Fonseca, Caubi Fernandes de Sousa, Jorge K. Oliveira Nagem, Marcos De Almeida Teixeira, Esmalda Barbosa da Fonseca) — Pague-se.

— Departamento de Contabilidade (solicitando que fique à disposição do D. C. o Sr. Eduardo Lobão) — A consideração do ilustre Dr. Secretário do Interior e Justiça, esclarecendo esta Secretaria que se trata de funcionário que se encontrava à disposição do Departamento do Pessoal com larga experiência no serviço de empenhos, ora centralizado no Departamento de Contabilidade.

— Horácio Ferreira dos Santos Bastos (requerendo pagamento de percentagens) — Ao Chefe do Expediente para juntar ao presente expediente cópia autêntica do despacho proferido por esta Secretaria no processo em que o requerente pediu o cancelamento de parte de seu débito referente a 1951.

— Cândido Cunha (solicitando Cr\$ 5.000,00 para aquisição de uma casa para funcionamento da Escola) — Convide-se oponente a indicar as características da casa em referência.

— Abaixo assinado de Benedito Amaral Gomes e outros (solicitando aumento de aluguel de casas ocupadas pelo Estado no Município de Salinópolis) — Ao Coletor de Salinópolis, para informar.

— Pedro Leon da Rosa — Indeferido, nos termos do parecer do Departamento do Pessoal, ressalvado ao peticionário o gozo das férias do exercício corrente. Dê-se ciência ao peticionário e à Seção de Coletorias.

— Everaldo Martin Celso (licença para tratamento de saúde) — À R. R., para informar desde quando o peticionário está afastado do cargo.

— Othon Alves Fialho, Francisco Chagas Ferreira, José Lourenço Guimarães, Nicolau Conte & Cia. — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

— Segurança Industrial (encaminha renovação da Apólice) — Ao Departamento de Aguas, para informar.

— Erotildes Barros Leão (pagamento de vencimentos atrasados) — Ao Departamento de Contabilidade, a fim de aguardar oportunidade para o expediente de solicitação do crédito especial.

— Emídio Pereira da Silva (pagamento de gratificação) — Ao Departamento de Despesa, para dizer.

— Prefeitura Municipal de Bragança (orcamento para consertos de carteiras) — Ao Chefe do Expediente que dê ciência da expedição do empenho à Seção de Coletorias.

— Felisbelo Raimundo Pinheiro (solicitando providências) — A consideração da Secretaria do Interior e Justiça, a cujo titular solicito providências.

— Maria Batista da Costa (pagamento de vencimentos) — Ao Departamento de Contabilidade, a fim de aguardar oportunidade para o expediente de solicitação do crédito especial.

— Requisições de material (para o Grupo Escolar José Veríssimo Escola Noturna de Icoaraci, lugar Santônio, Serviço de Orientação e Pesquisas Educacionais, Léa Durans Ferreira, empenho em favor da

Secretaria de Saúde Pública, idem aos Hospitais de Isolamento, — Ao Departamento de Material, para os devidos fins.

Gilberto Aires Pereira — indefiro o pedido, eis que não se justifica a pretensão do requerente, de novo empréstimo, quando se encontra atrasado na liquidação de três empréstimos anteriores.

Em face da irregularidade constatada, recomendo aos Departamentos de Despesa e Contabilidade severas providências, no sentido da fiscalização rigorosa da amortização dos empréstimos contraídos por funcionários na Caixa Econômica, notadamente dos que percebem seus vencimentos nas exatorias, ficando, conforme o caso, o funcionário encarregado do pagamento responsável por qualquer prejuízo que venha a sofrer o erário público, em consequência da falta de desconto das consignações. Dê-se ciência do despacho à Seção de Coletorias, para transmitir aos exatores.

I. A. P. I. — 1) Recomende-se ao Matadouro do Maguari o fornecimento ao I. A. P. I. dos dados necessários ao preenchimento da respectiva proposta. 2) — Dê-se ciência do despacho à Delegacia local do I. A. P. I.

Sinamor Guerreiro do Amaral — Ao Departamento de Contabilidade, para informar o saldo da verba destinada a pequenos auxílios na Lei n. 584, de 1952.

Presidente do Banco do Brasil S/A. — Restitua-se ao Gabinete do Governador.

Rui Pinto, Alcides Ramos de Oliveira — Ao Departamento de Produção.

S. O. T. V. (entrega de Cr\$ 10.000,00), Maria da Glória Silva Torres, Maria Regina Martins, Iria Pereira dos Santos, Santa Casa de Misericórdia, Rainha de Jesus Almeida — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Wilson de Sousa Lima — Informe o Matadouro do Maguari.

Juízo de Direito da Comarca de Macapá, Segurança Industrial — A Procuradoria Fiscal.

Milton Abreu e Sousa, Caímo Porto de Oliveira, Maria Iolete Rodrigues Cordeiro — Ao Departamento de Despesa.

Haldene Alves Assis (requisição de fazendas) — Oficie-se à Casa Africana, solicitando a entrega das fazendas indicadas, cujo pagamento correrá à conta de Socorros Públicos.

Francisco Vieira Contente — Informe o requerente em que data deu entrada do requerimento aludido.

Shell-Mex Brazil Limited — A Carteira da C. E. T. A. — Banco do Brasil S/A. — A Recebedoria de Rendas, para promover recebimento.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 9 de março de 1953	1.355.581,90
Renda do dia 10 de março de 1953	613.677,00
SOMA	1.969.258,90

Pagamentos efetuados no dia 10 de março de 1953	323.913,60
SALDO para o dia 11/3/1953	1.643.345,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	801.281,50
Em documentos	842.063,80
TOTAL	1.643.345,30

Belém (Pará), 10 de março de 1953.

A. Nunes, tesoureiro — Visto. João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 11 de março de 1953

O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:

Departamento de Segurança Pública, Asilo D. Mamedo Costa.

Custeiros:

Secretaria de Saúde Pública, Laboratório Central da S. E. S. P.

Restos a pagar — Exercício de 1952

Armando Sousa Penas, Nazaré Silva, Beatriz dos Santos Pinheiro, Cauby Fernandes de Sousa, Clara Itomé Ikegami, Esmeralda Barbosa da Fonseca, Edite Poço de Matos e Eudir de Figueiredo Lopes, Elzamir da Rocha Colares, Jorge K Oliveira Nagem, Marcos Almeida Teixeira, Oswaldo Urbano Fonseca e Araújo & Marques.

Diversos:

Folha de auxílios pela Verba "Assistência Social", D. F. Moutinho e Dulce de Figueiredo Baelar.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Apolinário Mendes Coimbra.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisionário de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha,

em que é requerente Raimundo Furtado Rebelo.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisionário de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Camilo Pais Calado.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisionário de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Chaves.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisionário de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Mário Mendes Coimbra.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisionário de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Napoleão Pantoja Lobato.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisionário de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Acará, em que é requerente Francisco Rodrigues Soares.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisionário de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Alípio dos Santos Motta.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisionário de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente Osvaldo Benvindo de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revistido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisionário de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado

rente e competente Título Provisional de Venda, recorrendo, "ex officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar prazo legal do recurso.

S. O. T. V., 7 de março de 1953.
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário do Estado

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SIR. DR. SECRETÁRIO DO ESTADO
Em 10/3/53

Petição:

3113 — José de Ripamar Pessoa (solicitando renovação de posse do sinal denominado "Volta Grande" em Altamira) — Deferido dentro dos limites fixados pelo Serviço de Cadastro Rural.

N. 308 — Compra de terras devolutas, no Município de Bujaru, em que é requerente Severiana Monteiro dos Santos;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 23 do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores leais.

N. 760 — Compra de terras devolutas, no Município de Capim, em que é requerente Blantilio Gomes de Nazaré;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 31/12/52 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 19 do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores leais.

N. 2269 — Compra de terras devolutas, no Município de Óbidos, em que é requerente Maria Júlia Gonçalves de Vasconcelos;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 28/12/52 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores leais.

N. 2289 — Compra de terras devolutas, no Município de São Caetano de Odivelas, em que é requerente João Felix Neto;

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 28/12/52 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 23 do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado (faz participação sóbre carro) — Ao S. T. E..

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Término de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e João Pessôa de Melo, para desempenhar as funções de Servente, no Centro de Saúde n. 1.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro Secretário de Saúde Pública, e João Pessôa de Melo, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3618, de 2 de dezembro de 1940 Mauricia Abreu da Silva, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de auxiliar de escrita da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 70, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou

não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia de 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — Depois de assinada a cláusula terceira, e permanecendo o contratado pelas partes mencionadas, por escrito, o dia de hoje, e por mim, Maria Alda Fenecca, funcionária da Secretaria de Saúde Pública, que o escrevo.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e Mauricia da Silva para os serviços de auxiliar de escrita.

mim Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

(aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura — Mauricia Abreu da Silva, contratada — Martiniano Marques Almeida, primeira testemunha — Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e Laura Rosa Bielby Aranha.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, presente no gabinete do Se-
dos, presentes no gabinete do Se-
cretário de Estado de Educação e
Cultura, o Sr. José Cavalcante
filho Mauricia Abreu da Silva,
acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3618, de 2 de dezembro de 1940 Laura Rosa Bielby Aranha, daqui por diante denominada contrata-
da, para os serviços de auxiliar de
escrita da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura.

Cláusula segunda — A contrata-
da elege a cidade de Belém para
seu domicílio legal, cujo fôro será
competente para dirimir as ques-
tões que se suscitarem na execu-
ção deste contrato.

Cláusula terceira — Como re-
muneração de seus serviços a con-
tratada receberá o salário mensal
de seiscentos e quarenta cruzeiros
(Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do
presente contrato será até trin-
ta e um de dezembro de mil nove-
centos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importânci-
a prevista na cláusula terceira, cor-
rerá no atual exercício, à conta da
Tabela n. 70, consignação "Peso-
cial Variável", constante do Decre-
to-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente con-
trato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governor do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de correspon-
der aos deveres de sua função ou

não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato.

Cláusula terceira — Como re-
muneração de seus serviços a con-
tratada receberá o salário mensal
de seiscentos e quarenta cruzeiros
(Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do
presente contrato será até trin-
ta e um de dezembro de mil nove-
centos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importânci-
a prevista na cláusula terceira, cor-
rerá no atual exercício, à conta da
Tabela n. 70, consignação "Peso-
cial Variável", constante do Decre-
to-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente con-
trato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governor do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de correspon-
der aos deveres de sua função ou
não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato.

al ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na fórmula da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

(aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura, Laura Rosa Bieby Aranha, contratada — Eunice Maria de Figueiredo, — primeira testemunha — Martiniano Marques de Almeida, segunda testemunha.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado • Maria Laia Tavares para os serviços de auxiliar de escrita.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, o Sr. José Cavalcante Filho e Maria Laia Tavares, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3618, de 2 de dezembro de 1940 Maria Laia Tavares, daqui por diante denominada, contratada, para os serviços de auxiliar de escrita da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal

de seiscentos e quarenta cruzeiros (Crs 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na fórmula da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

(aa) José Cavalcante Filho, secretário de Estado de Educação e Cultura — Maria Laia Tavares, contratada — Martiniano Marques de Almeida, primeira testemunha — Eunice Maria de Figueiredo, segunda testemunha.

LLOYD BRASILEIRO — PATRIMÔNIO NACIONAL Edital de Concorrência Pública

O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado, que se acha aberta na Agência, local, da Autarquia, concorrência pública para aquisição de Gêneros de primeira necessidade, destinados ao Abastecimento dos seus Navios neste porto, e cujos preços vigorarão pelo prazo de noventa dias :

a) Devem as propostas ser entregues no Escritório da Agência (Avenida 15 de agosto n. 104, até às 11 horas do dia da concorrência,

que será realizada e, o dia 27 de março de 1953, às 14 horas ;

b) As propostas serão apresentadas em sobre-carta, opaca, fechada, em duas (2) vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, datilografadas ou manuscritas, todas devidamente identificadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, devendo em ambas as vias constar os preços por extenso e em algarismo, sem rasuras ;

c) As propostas serão abertas e examinadas na presença dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item "a";

d) Não serão aceitas propostas depois de iniciados os trabalhos de abertura e

apuração, as que vierem em sobre-cartas abertas ou com sinais de violação e, ainda, aquelas que não estiverem devidamente rubricadas ;

e) Nenhuma alteração poderá ser feita depois das propostas recebidas, nem consideradas aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor apresentado ;

f) A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultam em menor onus para a Autarquia ;

g) A relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados, no Escritório da Agência ;

h) Reserva-se a Autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos ;

i) Os preços deverão ser oferecidos para artigos de primeira qualidade, previstas as despesas de movimentação dos mesmos até os pâoões, geladeiras ou câmaras frigorificadas dos navios, ao largo ou atracados, onde se encontrarem.

Belém (Pará), 7 de março de 1953. — Lgp. Lloyd Brasileiro (P. N.) Agência de Belém (Pará). — Antônio Giordano, agente.

(Ext. — Dias 10, 11 e 12|3)

SHELL-MEX BRAZIL LIMITED

Sede em Londres — Inglaterra
Escritório Central — Praça 15 de Novembro, 10 —
Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952 ESCRITÓRIO CENTRAL E FILIAIS

ATIVO

IMOBILIZADO

Não Amortizável

Bens Imóveis 67.622.142,10

Amortizável

Bens Móveis 435.274.411,80

A Classificar

Obras em Execução .. 73.153.976,30 576.050.530,20

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 305.157.176,50

REALIZÁVEL

A Curto Prazo

Ações e Títulos de Crédito

Cia. de Navegação

AUTO VOLANTE S/A. Assembléia Geral Ordinária

Convido os senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 16 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social à Praça da República ns. 3|7, em primeira e segunda convocação e em terceira e última, com o número de acionistas presentes, para deliber-

rar sobre o seguinte :

— Julgamento do Relatório da Diretoria.

— Julgamento da conta de Lucros e Pêndas e Balanço Geral.

— Leitura do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1952.

— Belém, 9 de março de 1953.
— (a) Augusto Fernandes de Araújo, diretor-presidente.

(Ext. — 11, 12 e 13|53)

Shell-Mex do Brasil	4.580.000,00
Navegação Petrolífera Limitada	1.150.000,00
Obrigações de Guerra	8.671.012,80
Apólices Federais, Municipais, Estaduais, etc.	4.191.666,40
	<hr/>
	18.592.679,20
Almoxarifados	21.283.900,70
Casa Matriz — C Correspondências	2.384.818,30
Comissários	4.094.989,60
Contas Correntes	247.683.027,20
Contas a Receber	1.589.739,20
Devedores Gerais	102.285.924,50
Embalagem e Acessórios	24.769.678,00
Matérias Primas	1.534.332,70
Mercadorias	369.975.452,40
Diversas Contas	1.149.221,10
A Longo Prazo	
Depósitos Caucionados	904.367,90
	<hr/>
PENDENTE	
Depósitos Judiciais	2.638.073,70
Pagamentos Antecipados	1.482.134,70
	<hr/>
	Cr\$ 1.681.576.045,90

COMPENSADO	
Contratos de Câmbio	691.821,70
Depositários de Títulos em Garantia	12.998.400,00
Reclamações	4.196.480,40
Térmos de Responsabilidade	5.809.838,10
Títulos Diversos em Custódia	1.814.386,40
Casa Matriz — C Depreciação	8.994.445,40
	<hr/>
	Cr\$ 1.716.081.417,90

PASSIVO	
NAO EXIGÍVEL	
Capital	625.000.000,00
Provisão para Participação em Seguros	4.603.576,50
Provisão para Créditos duvidosos	22.661.025,90
Provisão para Depreciação	185.891.506,70
	<hr/>
	838.156.109,10
EXIGÍVEL	
A Curto Prazo	
Bancos	117.785,80
Casa Matriz — C Importações	3.578.215,50
Operações de Câmbio a Regularizar	551.668.146,50
Credores Gerais	70.638.804,30
Contas a Pagar	57.071.039,80
Fornecedores	1.048.935,90
Instituto de Transportes e Cargas	5.369.349,40
Obrigações a Pagar	1.937.274,90
Vendas à Vista	16.494.107,10
Diversas Contas	257.518,20

A longo Prazo	
Casa Matriz — C Resultado	135.238.759,40
	<hr/>
	Cr\$ 1.681.576.045,90

COMPENSADO	
Câmbio Vendido — a liquidar	691.821,70
Títulos Depositados em Garantia	12.998.400,00
Reclamações Pendentes	4.196.480,40
Responsabilidade Assumida	5.809.838,10
Títulos Pertencentes à Matriz e a Terceiros	1.814.386,40
Provisão para Depreciações — Edifícios	8.994.445,40
	<hr/>
	Cr\$ 1.716.081.417,90

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1953.
SHELL-MEX BRAZIL LIMITED — H. R. S. Pocock —
 Representante Geral. — **H. P. Matheson — Contador — C.**
 R. C. n. 1.598.

LUCROS & PÉRDAS**DEMONSTRAÇÃO DESTA CONTA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952****DÉBITO**

Ações e Títulos de Crédito — E. C.	996.502,30
Casa Matriz — C Resultado	113.110.263,20
Comissões	3.944.079,50
Depósitos Judiciais	13.929,20
Despesas Gerais	136.772.875,80
Despesas com Bombas	13.740.688,10
Despesas com Depósitos e Postos de Serviço	62.831.506,10
Despesas com Material de Transporte	56.204.322,50
Despesas Gerais com Produtos	87.771.113,50
Despesas Gerais com Vendas	1.722.588,90
Diferenças de Câmbio	532.679,90
Edifícios	265.898,40
Embalagens e Acessórios	5.101,50
Impostos	32.855.515,80
Instalações e Maquinismos	8.389,10
Provisão para Créditos Duvidosos	8.463.377,40
Provisão para Depreciações	31.964.726,00
Publicidade	12.450.507,20
	<hr/>
	Cr\$ 563.663.064,40

CRÉDITO

Ações e Títulos de Crédito — Filiais	52,00
Dividendos Recebidos	573.000,00
Filiais — São Paulo	7.862,40
Juros e Descontos	775.813,40
Mercadorias	554.467.189,50
Resíduos	402.521,80
Vendas de Materiais	1.622.891,50
Vendas de Propriedades	5.813.733,80
	<hr/>
	Cr\$ 563.663.064,40

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1953.
SHELL-MEX BRAZIL LIMITED — H. R. S. Pocock —
 Representante Geral. — **H. P. Matheson — Contador — C.**
 R. C. n. 1.598.

(Ext. — Dia 123)

Quarta-feira, 11

DIARIO OFICIAL

Março — 1953 — 7

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S. A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PÉRDAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1952

DÉBITOS

Saldos devedores das seguintes contas:
Despesas gerais, honorários, ordenados,
gratificações, salários, férias, previdência social,
conservação de imóveis, juros e descontos, material de expediente, selos,
telegramas, beneficência, propaganda e outros gastos 13.969.243,70
Comissões 911.298,10

IMPOSTOS:

Sobre a renda e outros 5.728.427,80

FUNDOS:

Depreciação 1.086.629,20
Reserva Legal 886.831,00
Reserva Eventual 886.831,00
Renovação de máquinas 886.831,00
Garantia para dividendos 3.358.898,00
Dividendo n. 4 — 12 1/2% 9.375.000,00

Cr\$ 37.089.989,80

CRÉDITOS

Saldos credores das seguintes contas:

Diversas contas 738.108,40
Diversas manufaturas 35.459.424,10
Lucros suspensos 892.457,30

Cr\$ 37.089.989,80

Belém do Pará, 9 de março de 1953.

(aa) José Melero Carrero — Presidente
José Maria de Sá Ribeiro — Vice-presidente
Joaquim Lopes Nogueira — Diretor
Reynaldo Pereira da Rocha — Diretor
Antônio Francisco Lopes — Diretor
José Ruy Melero Sá Ribeiro — Diretor

Manuel Ferreira Lopes, Guarda-livros reg. sob n. 034
CRC.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA
NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1953

Obedecendo as exigências do art. 127 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, reuniu na data supra mencionada o Conselho Fiscal e deliberou emitir o seguinte PARECER:

Senhores Acionistas.
Este órgão fiscalizador durante o ano de 1952 desobrigou-se das exigências legais examinando periodicamente todas as Contas e Atos da Diretoria, assim como conferiu a Caixa Social, sempre achando tudo exato e na mais perfeita ordem.

Nesta data foi detidamente examinado o RELATÓRIO, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PÉRDAS e também conferida a CAIXA. A exatidão em tudo verificada mereceu nossa integral aprovação, inclusive a distribuição de um dividendo à taxa de 12 1/2%.

Confiados de que a digna Assembléia, reconheça, como este Conselho, o proficiente trabalho da Diretoria, esperamos que sejam aprovados todos os seus atos como é de inteira justiça.

Belém, 10 de fevereiro de 1953.

(aa) Astrogildo Pinheiro

Bernardo Alves de Pinho

Antônio Marques

(Ext. — 11|3)

8 — Quarta-feira, 11

DIARIO OFICIAL

Março — 1953

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PÉRDAS,
PARECER DO CONSELHO FISCAL E RELATÓRIO DA DIRETORIA, a serem apresentados à Assembléia Geral Or-
dinária em 20 de março de 1953

Senhores Acionistas

Cumprindo o que determinam os nossos Estatutos e em harmonia com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que rege as Sociedades Anônimas, vimos submeter à vossa apreciação e julgamento o Balanço da nossa Sociedade, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

A nossa organização, em sua nova modalidade, continua seguindo as antigas tradições de trabalho, acompanhando os progressos da indústria de acordo com a evolução dos tempos, mas orientando os negócios dentro de bases econômica-mente conservadoras.

Em face dos resultados apurados, propomos a distribuição do dividendo de 12 1/2%, e ficamos à vossa disposição para qualquer esclarecimento que se torne necessário para vossa perfeita orientação.

Belém, 9 de março de 1953.

(aa) José Melero Carrero — Presidente
José Maria de Sá Ribeiro — Vice-presidente
Joaquim Lopes Nogueira — Diretor
Reynaldo Pereira da Rocha — Diretor
Antônio Francisco Lopes — Diretor
José Ruy Melero Sá Ribeiro — Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

ATIVO

PASSIVO

IMOBILIZADO

Maquinismos	44.143.101,30
Bens Imóveis	14.830.498,20
Móveis e Utensílios	205.258,40
	59.178.857,90

NÃO EXIGÍVEL	
Capital	75.000.000,00
Fundo de Depreciação	9.030.973,25
Fundo Legal	2.406.449,20
Fundo eventual	2.406.318,60
Renovação de máquinas	2.406.318,60
Garantia para dividendos	3.358.898,00
	94.608.957,65

DISPONÍVEL

Caixa	762.589,00
-------------	------------

EXIGÍVEL	
C Correntes	14.908.117,35
Dividendos	9.375.000,00
	24.283.117,35

REALIZÁVEL

Matéria prima e manufaturas	25.375.876,80
Contas correntes	22.137.538,20
Efeitos a receber	11.059.213,10
	58.572.628,10

CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Caução da Diretoria	600.000,00
Valor segurados	38.135.000,00
	38.735.000,00

INVERSÕES

Ações	378.000,00
-------------	------------

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ações caucionadas	600.000,00
Seguros em vigor	38.135.000,00
	38.735.000,00
Cr\$	157.627.075,00

Cr\$ 157.627.075,00

Belém do Pará, 9 de março de 1953.

(aa) José Melero Carrero — Presidente
José Maria de Sá Ribeiro — Vice-presidente
Joaquim Lopes Nogueira — Diretor
Reynaldo Pereira da Rocha — Diretor
Antônio Francisco Lopes — Diretor
José Ruy Melero Sá Ribeiro — Diretor

Manuel Ferreira Lopes, Guarda-livros Reg. s/ o n. —
034 CRC.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1953

NUM. 3.801

EXPEDIENTE DE 28 DE FEVEREIRO 2, 3 E 4 DE MARÇO DE 1953
Juiz de Direito da 1.^a Vara, ac.
pelo titular da 2.^a
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Escrivão Odon:
Inventário de Francisco Farias Alves da Cunha — Digam os interessados.
Idem de José Joaquim de Araújo — Ao cálculo.
Idem de João Moreira Martins Pereira — Contados, selados e preparados.
Arrolamento de Rosendo Mota de Lima s/ mulher — Ao cálculo.
Alvará — Maria Lopes Moreira Tavares da Silva — Deferido o pedido de ffs.
Requerimento: Izabel Dias da Silva Moreira — N. A. conclusos.
Assistência — Ana Monteiro Vital — Mandou dizer o Dr. Curador de orfãos.

No requerimento de Firmina Matias da Cunha — Mandou proceder à cobrança nos autos. No requerimento de Sociedade de Refrigeração e Produtos Químicos Ltda., D. A. mandou expedir o mandado re citação.

Escrivão Maia:
Narcisa Bernal da Silva, R. Hernani Farias da Silva — Cite na forma legal.
O Dr. João Bento de Sousa, Juiz de 2.^a Vara, deferiu os executivos propostos pelo I. A. P. C. conta, J. Antônio Rodrigues Góes, R. C. Leão & Cia., I. S. Rodrigues P. Santos R. Monteiro & Cia., Liga Paraense Contra a Tuberculose, Euclides A. Matos. Orlando de Oliveira Rodrigues de Freitas Antônio Campelo Lima. Araújo, Adriano de Bragança & Cia., E. F. dos Santos M. Leão da Rosa, R. S. Magalhães, José Lima Castro M. Ferreira Raimundo Rebeiro e Rosalina Silva.

No requerimento de Raimundo Silveira Pamplona R. Banco do Brasil S/A — Mandou citar as partes.

Juiz de Direito da 3.^a vara Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento: Antônio Afonso de Melo Saraiva M. A. — Conclusos.

Escrivão Pépes:
Ação Executiva A. Teixeira & Cia. — A cartório.
Arrolamento de José Joaquim, da Conceição Vasconcelos Junior — Mandou lavrar os termos de reificação.

Inventário de Djalma da Costa Machado — À inventariante, para sugerir a forma sob partilha.

Escrivão Leão:
No requerimento de Alzira de Nazaré Mota — Digam os interessados.

Ação executiva: A. José Alves Farinha R., Carlos Borges — Digam os interessados, no prazo de 5 dias.

No requerimento de Alberto Seguin Dias — D. A. como requer.

No requerimento de Manoel Ferreira dos Santos — Como requer.

Idem de Dilermano Cairo de O. Menescal — Cite-se.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Escrivão Maia:
Inventário de Maria Alice Pereira Rufino — Selados e preparados.

Juiz de Direito da 6.^a Vara
Dr. ALVARO PANTOJA, Juiz interino

Assistência:

Despejo A. Marcelino Rodrigues dos Santos R. Geraldina Gonçalves do Nascimento — A autora.

Arrolamento Aristeu Gomes de Sousa — À avaliação.

Despejo A. Pena & Alves R. J. T. Sousa — Diga à parte contrária.

Arrolamento: Maria dos Reis — Digam os interessados.

No requerimento de Corrêa & Costa & Cia., — D. A. Como requer.

No requerimento de Joaquim Geraldo Freire J. A. — Concluso.

Escrivão Leão:
Ação ordinária — Alimentos: A. Deronice Laura Brito Fajano R., Cristiano Fajano — Ao cálculo para organizar a conta.

Juiz de Direito da 4.^a Vara Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Assistência:
Investigação de paternidade: A. Raimunda Juventina de Abreu R. Lazar Barbosa Lopes — Vista ao Dr. Curador.

Alimentos: A. Hilda Brito Sousa R. Anastácio Farias de Souza — Vista ao Dr. Curador Geral.

No requerimento de Raimunda Monteiro de Almeida — Indeferiu.

Investigação de paternidade A. Zebina Menteiro Damasceno R. Antônio Batista — Mandou citar na forma legal.

Despejo: A. Acrespedi Barreto R., Terezinha Magalhães Barreto — Vista ao Dr. Curador General.

Alimentos: A. Haideé Paes Henriques R. Manoel Feliz de Lima — Deferido as provas requeridas.

Embargos de paternidade A. Donatila Figueiredo de Melo, R. Gonçalves Casa Nova — Vista.

Escrivão Maia:

Ação Ordinária: A. Luiz Ferreira Carvalho R. Graciela Lima de Carvalho — Diga o autor em prova legal.

No requerimento de Joaquim Geraldo Freire — J. A. Concluso.

Idem de Dr. Paulo Cesar de Oliveira — J. A. Concluso.

Idem de Graciela Lima de Carvalho — D. A. Concluso.

Escrivão Romano:

Inventário, Gregório Tomaz — Mandou para o Dr. procurador Fiscal da Fazenda à requerer.

Ação Ordinária de Comissão A. Prefeitura Municipal de Belém R. Antônio Ramos de Oliveira — Julgou procedente à ação.

Ação Revindicatória — A.

José Maria Archer da Silva R. Prefeitura Municipal de Belém, R. Adelalde Carneiro da Silva —

Determinou à vistoria no prazo de 15 dias.

Escrivão Pépes:

Arrolamento — Olivia Baena —

Digam os interessados.

Ação Ordinária — A. Agostinho de Pinho Rodrigues R. Aluíso Rossi — Mandou cumprir o despacho de ffs. 59.

Juiz de Direito da 5.^a Vara Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Assistência Judiciária:

Investigação de Paternidade A. Virginia Rodrigues Barroso, R. João Anstacio Barros — Designou o dia 9 às 10 hrs.

Entrega de menor — Eliza da Silva Mota e João Pereira dos Santos — Designou o dia 13 do corrente às 10 hrs. para ser ouvido o reclamado.

Alimentos — A. Maria Soares de Sousa R. Francisco Pereira de Sousa — Designou o dia 16 do corrente às 9 hrs.

Desquite litigioso — A. Laurindo Carmona de Figueiredo R. Valdomira de Sousa Figueiredo — Designou o dia 11 de 4 às 10 hrs. para audiência de instrução e julgamento.

Investigação de paternidade A. Maria Pereira Leal; R. Jose Antônio de Oliveira — Designou o dia 10-4 às 10 hrs. e mandou citar o Dr. Curador Geral.

Escrivão Leão:

Ação Ordinária: A. Benevenuto Nunes de Figueiredo R. Maria de Lourdes de Figueiredo — Designou o dia 13 de 4 às 10 hrs. para audiência de instrução e julgamento.

Investigação de paternidade A. Maria de Nazaré da Costa Fernandes R. Mário Duarte Pinto — Designou o dia 8, de abril às 10 hrs. para audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Maia:

Entrega de menores: A. Graciela Lima de Carvalho R. Luiz Ferreira de Carvalho — Diga à parte contrária.

Juiz de Direito da 6.^a Vara Registro Wilson Carvalho Barbosa, Hilda da Silva Brasil, Deusa Maria Sarmento, Hilda Mendes, José da Silva Carneiro, Maria Gomes Rodrigues, Maria José Pimentel dos Santos, Domingos Carvalho da Silva.

Nº requerimento de Raimunda da Silva — D. A. Com os documentos juntos conclusos.

Idem de Edgar Corrêa Guama — D. A. com os documentos anexos.

Juiz de Direito da 7.^a Vara Juiz Dr. — JULIO GOVÉIA

Escrivão Leitão:

Ação Executiva, Manoel Pinto da Silva e F. Jucá do Nascimento — Selados e preparados conclusos.

No requerimento de Aurelio Manoel Redig — Como requer.

Despejo A. Haidée da Mota Martins R. Francisco Ramos — Mandou intimar e publicar.

Ação Executiva — Banco de Crédito da Amazônia S/A, Inácio Antônio da Silva — Mandou expedir precatória ao Sr. Dr. Juiz da Comarca de Altamira.

Escrivão Pépes:

No requerimento de Cardoso & Lopes — J. A. Concluso.

Ação renovatória — A. Cardoso & Lopes R. Leonel Pereira da Silva Rocha — Mandou as partes no prazo de 3 dias.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO

PORTEARIA N. 7 DE 7
DE MARÇO DE 1953

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, usando de suas atribuições legais: Tendo em vista o disposto na Seção IV do Capítulo II do Título VIII da Consolidação das Leis do Trabalho;

Tendo em vista o disposto no art. 662 desse mesmo Diploma Legal;

Resolve determinar que os Sindicatos do primeiro grau existentes neste Estado e no Estado do Amazonas processem no dia 28 de março corrente, em hora que for designada por sua direção, as eleições das listas tríplices para preenchimento dos cargos de Vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento das Comarcas de Belém, e Manaus, respectivamente;

Resolve mais, determinar que a presente Portaria seja publicada nos DIÁRIOS OFICIAIS do Estado do Pará e do Amazonas e remetido em cópias autênticas às Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os devidos fins;

Resolve ainda determinar que os documentos sejam enviados à Secretaria deste Tribunal Regional, no máximo até o dia 10 de abril próximo futuro, sob pena de não mais poder ser feito.

Cumpre-se. — (a) Ernesto Chaves Netto, presidente.

PORTEARIA N. 8 DE 7
DE MARÇO DE 1953

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, usando de suas atribuições legais:

Considerando a determinação do Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente da Veneranda Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com o estatuto no § 1º do art. 685 da Consolidação das Leis do Trabalho, determinação esta contida no telegrama SAG-154 de 27 de fevereiro próximo findo, fixando a data do 20 do corrente mês para a realização das eleições das listas tríplices referidas no citado dispositivo legal;

Considerando que, segundo essa determinação os documentos deverão ser apresentados até o dia 30 do corrente mês à Secretaria deste Tribunal Regional para serem encaminhados à Secretaria do Venerando Tribunal Superior do Trabalho, onde deverão dar entrada até o dia 10 de abril próximo futuro;

Resolve convocar os Sindicatos de grau superior desta Região, ou scjam na Federacão para no dia 20 do corrente, em hora que a Direcção dos mesmos Sindicatos designar se processar ditas eleições, devendo a Assembléa reunir-se em segunda convocação no mesmo dia, caso na primeira não se obtenha número legal;

Resolve ainda determinar à direcção desses Sindicatos a apresentação dos documentos à Secretaria deste Tribunal Regional, no máximo, até o dia 30 do corrente mês, sob pena de não lograrem encaminhamento;

Resolve, mais determinar que a presente portaria seja publicada nos DIÁRIOS OFICIAIS do Estado e das demais Unidades Federativas e remetidas em cópia autêntica aos mesmos Sindicatos de grau Superior existentes nesta Região.

Cumpre-se. — (a) Ernesto Chaves Netto, presidente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4812 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Americo Ribeiro da Silva e a senhorinha Rosa Batista da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 482, filho de Francisco Ribeiro da Silva e de Dona Aurora Maria da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará Obidos, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente Av. São Jerônimo, 667, filha de José Alípio da Silva e de Dona Almerinda Batista da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4811 11 e 18/3 Cr 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Decretação de falência Doutor Júlio Freire de Gouvêa Andrade, juiz de direito da sétima vara cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem, que este Juízo decretou a seu próprio requerimento a falência da firma comercial, Gonçalves Mota & Companhia, estabelecida nesta cidade, à Travessa Sete de Setembro, n. 103, com o comércio de exportação de produtos regionais, importação de mercadorias em geral e beneficiamento de arroz e algodão no interior do Estado, com filial em São Luiz, na Estrada de Ferro de Bragança, desde às 11,00 horas, do dia 6 do corrente mês, sendo nomeado síndico o cidadão Pedro Porpino da Silva, que já prestou o devido compromisso; ficando marcado o prazo de 20 dias, para os credores apresentarem a declaração de seus créditos.

A sentença que decretou a referida falência, fixou o termo legal da mesma desde 21 de novembro de 1952.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário de Justiça.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4813 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severino Euclides da Costa e Dona Maria Peixoto.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Virgínia, 57, filho de Antônio Euclides da Costa e de Dona Maria Euclides da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Virgínia, 57, filha de Francisco Peixoto Valente e de Dona Maria Leite Peixoto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4814 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Odemar Alberto da Silva e a senhorinha Maria Iraci da Fonsêca.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São João, 1303, filho de Benedito Ferreira da Silva e de Dona Luzia Costa da Silva.

Ela é também solteira, natural

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4812 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Americo Ribeiro da Silva e a senhorinha Rosa Batista da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 482, filho de Francisco Ribeiro da Silva e de Dona Aurora Maria da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará Obidos, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente Av. São Jerônimo, 667, filha de José Alípio da Silva e de Dona Almerinda Batista da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4802 — 8, 10, 11, 12 e 13/3 Cr\$ 40,00)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Ricardo Borges Filho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 6 de março de 1953.

— (a) Emilio Uchôa Lopes Martins, primeiro secretário.

(T — 4800 — 8, 10, 11, 12 e 13/3 Cr\$ 40,00)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Lúcia de Clairessa Seguin Dias.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 6 de março de 1953.

— (a) Emilio Uchôa Lopes Martins, primeiro secretário.

(T — 4802 — 8, 10, 11, 12 e 13/3 Cr\$ 40,00)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Jayme Nunes Lamarão.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 6 de março de 1953.

— (a) Emilio Uchôa Lopes Martins, primeiro secretário.

(T — 4801 — 8, 10, 11, 12 e 13/3 Cr\$ 40,00)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Reynaldo Teixeira Fernandes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 10 de março de 1953.

— (a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T — 4817 — 11, 12, 13, 14 e 15/3 Cr\$ 40,00)

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Reynaldo Teixeira Fernandes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 10 de março de 1953.

— (a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T — 4817 — 11, 12, 13, 14 e 15/3 Cr\$ 40,00)

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito José Neno Ferraz.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 10 de março de 1953.

— (a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T — 4819 — 11, 12, 13, 14 e 15/3 Cr\$ 40,00)

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Steleto Bruno dos Santos Menezes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 10 de março de 1953.

— (a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1º Secretário.

(T — 4818 — 11, 12, 13, 14 e 15/3 Cr\$ 40,00)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manuel Gomes Machado e Dona Raimunda Siqueira.

Ele diz ser viúvo, natural do Estado do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição, 891, filho de Antônio Felinto Lopes Machado e de Dona Benedicta Gomes Machado.

Ela é solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição, 891, filha de Dona Antonia Siqueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4814 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Odemar Alberto da Silva e a senhorinha Maria Iraci da Fonsêca.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São João, 1303, filho de Benedito Ferreira da Silva e de Dona Luzia Costa da Silva.

Ela é também solteira, natural

do Pará, Belém, funcionária pública, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 1319, filha de Matheus da Fonseca Fialho e de Dona Maria Lopes da Fonseca.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4813 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severino Euclides da Costa e Dona Maria Peixoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1953

NUM. 106

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.885

O Prefeito Municipal de Belém resolve: nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Raimundo Nonato da Silveira, titular efetivo do cargo de Servente, classe F, lotado na Necrópole de Santa Izabel, para exercer efetivamente o cargo de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 2 de março de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.986

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, a pedido, nos termos do art. 92, § 1º, letra a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Lauro de Almeida Palhares, do cargo de Servente, classe D, lotado no Mercado da Marambaia.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 9 de março de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.888

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que o Sr. Humberto de Matos Cardoso, diarista do Departamento de Limpesa Pública, tem a seu favor o tempo de mais de vinte (20) anos de serviços ininterruptamente prestados a esta Municipalidade, estando assim amparado pelo art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal vigente.

Considerando que, tendo sido submetido a inspeção de saúde por Junta Médica oficial, foi o referido diarista considerado incapaz definitivamente para o exercício de suas funções, conforme laudo médico n. 398, de 3/12/52, do Serviço de Assistência Social do Departamento de Saúde e Assistência.

DECRTA: Artigo único. Fica aposentado, nos termos do art. 191, item I e § 3º, da Constituição Federal vi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

gente, o diarista do Departamento de Limpesa Pública, Sr. Humberto de Matos Cardoso, com os proventos integrais de hum mil e cinqüenta cruzeiros (Cr\$ 1.050,00) mensais, ou sejam, doze mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 12.600,00) anuais, a partir de hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.889

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.650, de 21 de outubro de 1952, da Câmara Municipal de Belém,

DECRTA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Maria de Belém da Luz, o terreno situado à Rua 8 de Outubro, na Vila de Icoaraci, para onde faz frente e com as dimensões aproximadas de 11m,00 de frente por 66m,00 ditos de fundos limitando-se à direita com o lote n. 10 e à esquerda, com o lote n. 12.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.890

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Manoel Vicente de Paula para exercer efetivamente o cargo isolado de Adjunto de Administrador, padrão K, lotado no Mercado da Cremação, na vaga aberta com a aposentadoria de Bertoldo Antônio Ferreira.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 9 de março de 1953.

ADRIANO MENEZES

Secretário Geral

DECRETO N. 4.891

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que o 3º Sargento Raimundo Santana, do Corpo Municipal de Bombeiros, tendo a seu favor o tempo de mais de vinte e seis (26) anos de serviço, atingiu a idade limite de permanência nas fileiras daquela Corporação.

DECRTA:

Artigo único. Fica reformado, de acordo com a letra d), do art. 261 e letra b), do parágrafo único, do art. 263, da Lei n. 1.372, de 14 de agosto de 1951, no posto de 2º Sargento, o 3º dito Raimundo Santana, com os vencimentos integrais daquele posto, quantia de hum mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.040,00) mensais,

ou sejam, doze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 12.480,00) anuais, de conformidade com o art. 265, da citada lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.892

O Prefeito Municipal de Belém, usando desus atribuições legais, etc., e

Considerando que o Cabo Julio Pereira de Paiva, do Corpo Municipal de Bombeiros, tendo a seu favor o tempo de mais de quinze (15) anos de serviços, atingiu a idade limite de permanência nas fileiras daquela Corporação,

DECRTA:

Artigo único. Fica reformado, de acordo com a letra d), do art. 261 e letra b), do parágrafo único, do art. 263, da Lei n. 1.372, de 14 de agosto de 1951, o Cabo Julio Pereira de Paiva, com os proventos mensais de trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 340,00), ou sejam, quatro mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 4.080,00) anuais, de conformidade com a letra c), do art. 279, da citada lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.893

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que o Cabo Julio Pereira de Paiva, do Corpo Municipal de Bombeiros, tendo a seu favor o tempo de mais de quinze (15) anos de serviços, atingiu a idade limite de permanência nas fileiras daquela Corporação,

DECRTA:

Artigo único. Fica reformado, de acordo com a letra d), do art. 261 e letra b), do parágrafo único, do art. 263, da Lei n. 1.372, de 14 de agosto de 1951, no posto de 2º Sargento, o 3º dito Raimundo Santana, com os vencimentos integrais daquele posto, quantia de hum mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.040,00) mensais,

ou sejam, doze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 12.480,00) anuais, de conformidade com o art. 265, da citada lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.894

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que o Cabo Julio Pereira de Paiva, do Corpo Municipal de Bombeiros, tendo a seu favor o tempo de mais de quinze (15) anos de serviços, atingiu a idade limite de permanência nas fileiras daquela Corporação,

DECRTA:

Artigo único. Fica reformado, de acordo com a letra d), do art. 261 e letra b), do parágrafo único, do art. 263, da Lei n. 1.372, de 14 de agosto de 1951, no posto de 2º Sargento, o 3º dito Raimundo Santana, com os vencimentos integrais daquele posto, quantia de hum mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.040,00) mensais,

ou sejam, doze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 12.480,00) anuais, de conformidade com o art. 265, da citada lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.895

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que o Cabo Julio Pereira de Paiva, do Corpo Municipal de Bombeiros, tendo a seu favor o tempo de mais de quinze (15) anos de serviços, atingiu a idade limite de permanência nas fileiras daquela Corporação,

DECRTA:

Artigo único. Fica reformado, de acordo com a letra d), do art. 261 e letra b), do parágrafo único, do art. 263, da Lei n. 1.372, de 14 de agosto de 1951, no posto de 2º Sargento, o 3º dito Raimundo Santana, com os vencimentos integrais daquele posto, quantia de hum mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.040,00) mensais,

ou sejam, doze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 12.480,00) anuais, de conformidade com o art. 265, da citada lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Pereira, do cargo isolado de Professor, padrão E, lotada na Escola "Eduardo Angelim".

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 5 de março de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.896

O Prefeito Municipal de Belém, resolve exonerar, nos termos do art. 92, letra a), § 1º, letra b), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Celina dos Santos Reis, do cargo isolado de Professor, padrão E, lotada na Escola "Osvaldo de Caldas Brito".

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 5 de março de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.897

O Prefeito Municipal de Belém, resolve exonerar, nos termos do art. 92, letra a), § 1º, letra b), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Celina dos Santos Reis, do cargo isolado de Professor, padrão E, lotada na Escola "Osvaldo de Caldas Brito".

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 5 de março de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DIARIO DO MUNICÍPIO

DECRETO N. 4.898
O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, nos termos da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948, ao Sr. Geminiano de Souza Figueira, diarista do Departamento de Limpeza Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente a um (1) decênio de serviços ininterruptamente prestados a esta Municipalidade.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 9 de março de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.899

O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, por equidade, a Maria Emilia Silva, ocupante efetiva do cargo isolado de Contabilidade, padrão M, lotado na Contadoria Geral do Departamento da Fazenda, seis (6) meses de licença, sem vencimentos, em prorrogação, para tratar dos interesses particulares, a partir do dia 6/3/1953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 6 de março de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.900

O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, nos termos do art. 155, § 2º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1952, a Francisca Moreira, ocupante efetiva do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir de 20/2/53 até 20/5/53, de acordo com o laudo médico n. 39, de 3 de março de 1953, do Serviço de Assistência Social, do Departamento acima aludido.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 7 de março de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

PORTARIA N. 145

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Mandar servir, pelo prazo de um (1) ano, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, na Escola Estados Unidos, Carmelia Lourdes Freitas Brandão, ocupante efetiva do cargo isolado de "Professor", padrão G, lotado nas Escolas Reunidas Franklin Roosevelt.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de março de 1953.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.650 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Maria de Belém da Luz.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Maria de Belém da Luz, o terreno situado

à Rua 8 de Outubro, na Vila de Icoaraci, para onde faz frente e com as dimensões aproximadas de 11m,00 de frente por 66m,00 dítes de fundos limitando-se à direita com o lote n. 10 e à esquerda, com o lote n. 12.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém,

21 de outubro de 1952.

Dr. RAIMUNDO G. MAGNO

Presidente

DIARIO DO MUNICÍPIO

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.553

Proc. 250-53
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Raimundo Ferreira de Castro, Servulo de Cristo, Santina Pires Beltrão, Eurito Ferreira Rebelo e Manoel Ramos, inscritos na 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 3 de março de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator
Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: — Avelino Gonçalves Rodrigues, Francisco da Silva Pinto, Germano Gomes da Silva e Juina Silva de Aragão, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 dias da mês de março de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de transferência

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona a eleitora Catarina Isabel Ferreira Pêna, inscrita na 3.ª Zona — Soure. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar o porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 dias da mês de março de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: — José Ferreira Ribeiro, Lucilinda Cardoso Rodrigues e Luiz Guimaraes Lima, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviado cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 7 dias do mês de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo escrivão eleitoral.

Substituição de títulos e retificação de nome e estado Civil

Faço saber a quem interessar possa que requereu substituição de seu título, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora o eleitor José Osmar de Sousa, portador do título n. 17.078 e retificação de seu nome e estado civil. E, para constar, mandei passar o presente Edital que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, 7 de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda via e retificação de nome e estado civil

Faço saber a quem interessar possa que a cidadã Helena Sebastiana Moraes Ribeiro, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juízo e retificação de seu nome e estado civil. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 7 dias do mês de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo escrivão eleitoral.

Substituição de títulos

Faço saber a quem interessar possa que requereu substituição de seu título, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora a eleitora Margarida Moraes de Moura, portadora do título n. 3.276. E, para constar mandei passar o presente Edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, 7 de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Aderson Sabino Neder, Antônio Alves Moreira, Enéas Fernandes Pereira, Rosana Aparecida Carvalho do Nascimento, Jorge Corrêa Monteiro Alves e Manoel Bentes de Deus. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar o porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 7 dias do mês de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo escrivão eleitoral.

Pedido de transferência

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona o eleitor Guilherme Sinfrônio Romano inscrito na 2.ª Zona — Amazônas — Manaus. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar o porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 7 dias do mês de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo escrivão eleitoral.